



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE AMAJARI
GABINETE DA VEREADORA VASTI SANTOS

PROJETO DE LEI Nº05 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a garantia de atendimento prioritário às pessoas com Transtorno do Espectro Autista – TEA no âmbito do Município de e dá outras providências.

A Vereadora **VASTÍ VALÉRIA SANTOS DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, submete à apreciação da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica assegurado às pessoas com Transtorno do Espectro Autista – TEA atendimento prioritário no âmbito do Município de Amajari.

Art. 2º O atendimento prioritário de que trata esta Lei deverá ser garantido em:

- I – Unidades de saúde públicas e privadas;
- II – Repartições públicas municipais;
- III – estabelecimentos comerciais;
- IV – Instituições bancárias;
- V – Concessionárias de serviços públicos;
- VI – Demais serviços de atendimento ao público localizados no município.

Art. 3º Para fins de identificação do direito à prioridade, a pessoa com Transtorno do Espectro Autista poderá apresentar laudo médico, documento oficial ou carteira de identificação que comprove o diagnóstico.

Art. 4º Os estabelecimentos públicos e privados deverão afixar, em local visível, placas ou cartazes informando sobre o direito de atendimento prioritário às pessoas com Transtorno do Espectro Autista.

Art. 5º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que couber para garantir sua efetiva aplicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Simeão Wanderley, Amajari-RR, 06 de março de 2026.

VASTÍ VALÉRIA SANTOS DA SILVA
Vereadora (PDT)



**ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE AMAJARI
GABINETE DA VEREADORA VASTI SANTOS**

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo assegurar às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) o direito ao atendimento prioritário nos serviços públicos e privados no município.

A medida visa promover maior inclusão social, respeito e acessibilidade às pessoas com autismo e seus familiares, considerando que muitas delas apresentam dificuldades em ambientes com longas filas ou grande estímulo sensorial.

A proposta está em consonância com a Lei nº 12.764/2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, e também com a Lei nº 13.146/2015, que garante direitos de inclusão e acessibilidade às pessoas com deficiência.

Dessa forma, a aprovação deste Projeto de Lei representa um avanço importante na promoção da dignidade, respeito e inclusão social das pessoas com autismo no município.

Amajari-RR, 06 de março de 2026.

VASTÍ VALÉRIA SANTOS DA SILVA
Vereadora (PDT)